



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000
Caixa Postal nº 001

LEI Nº 601, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece novo piso salarial aos professores da educação básica do município e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O piso salarial dos professores da educação básica do município de Ventania, fica reajustado em 7,97% (sete inteiros e noventa e sete décimos por cento) passando dos atuais R\$ 1.451,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais) para R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais) para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O reajuste ora concedido, baseia-se no disposto no Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008, que regulamentou a alínea “e”, do inciso III, do “caput” do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º – Para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, o valor a ser pago será de 50% (cinquenta por cento) do valor expresso no artigo anterior, ou seja, R\$ 783,50 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 861 – Centro – CEP: 84345-000
Caixa Postal nº 001

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2013.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT
Prefeito Municipal